



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1002 de 01 de Setembro de 1967, dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil cruzados) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 11).

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto da seguinte forma: Cz\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzados), através do recurso a que alude o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal de 17 de Março de 1964 e Cz\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) pela anulação das dotações abaixo especificadas (vide tabela anexa ao Livro N. 11).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Setembro de 1967.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Setembro de 1987.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador